



Imposto único de circulação Medida vai aplicar-se a automóveis de empresas já encerradas ou de particulares já falecidos e sem herdeiros conhecidos



O pagamento do IUC cabe ao proprietário do veículo e não ao utilizador, o que deu origem a vários equívocos

Autoridade Tributária vai poder cancelar matrículas de carros

Lucília Tiago

ltiago@dinheirovivo.pt

► A Autoridade Tributária (AT) quer passar a promover o cancelamento officioso das matrículas de carros quando o proprietário é uma empresa que já não tem registo de atividade ou de particular já falecido e sem herdeiros. Esta medida está prevista na proposta do Orçamento do Estado para 2016 e irá limpar as bases de dados e evitar o envio de notas de liquidação do imposto único de circulação (IUC) que acabam por não dar lugar a pagamento.

Esta autorização legislativa vai definir as condições "em que podem ser promovidos cancelamentos de matrícula de veículos", de forma officiosa, pelo Fisco quando estes estejam registados em nome de pessoas coletivas já extintas. A mesma solução está a ser equacionada para carros que estejam há mais de um ano registados em nome de contribuintes já falecidos e não sejam conhecidos herdeiros - porque não existem ou renunciaram à herança.

O IUC tem de ser pago anualmente no mês da matrícula do veículo.

Desde que este imposto veio substituir o antigo imposto municipal de circulação (selo do carro) que a responsabilidade do pagamento cabe ao proprietário (cujo nome consta do registo) e não ao utilizador. Esta mudança tem levado a que muitas pessoas que venderam veículos há já alguns anos continuem a ter de responder pelo IUC - e respetivas coimas -, se o pagamento for feito fora de prazo. Para resolver estas situações, foi criada a possibilidade de os vendedores procederem ao cancelamento da matrícula quando verifi-

cam que o comprador não muda o título do carro para o seu nome.

Desta forma, o Fisco passa a poder avançar com o cancelamento officioso de matrícula, uma vez que não há ninguém para o fazer. A solução permite limpar as bases de dados e, refere o advogado Pedro Marinho Falcão, é semelhante à que possibilita cancelar os registos das empresas quando já não têm atividade. Domingues Azevedo, bastonário da Ordem dos Contabilistas Certificados, classifica a medida de "excelente".

A questão do IUC ser devido pela pessoa que surge no registo do carro e no mês da matrícula fez com que, no passado recente, milhares de pessoas fossem confrontadas com o pagamento do imposto de anos anteriores, e com as respetivas coimas e custas. Recentemente, a AT avançou com um ofício em que esclarece de que forma devem os serviços atuar em função das datas de compra e venda de um veículo ou do seu abate. Ou seja, uniformiza as regras para envio da nota de cobrança do IUC. ●

Fisco já uniformizou as regras para envio da nota de cobrança do IUC